



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Referência: Processo nº 032.421/2025, autuado em 11 de março de 2025.

CidadES: 2025.052L0200001.10.0003

Requerente: Janio Righette - Diretor Geral

Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROCESSO DE 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ES, PARA O CONGRESSO: VII CONGREVES 2025 - CONGRESSO ESTADUAL DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO - NOS DIAS 26 A 28 DE MARÇO DO CORRENTE ANO EM GUARAPARI-ES.

CONTRATADA: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/001-63.

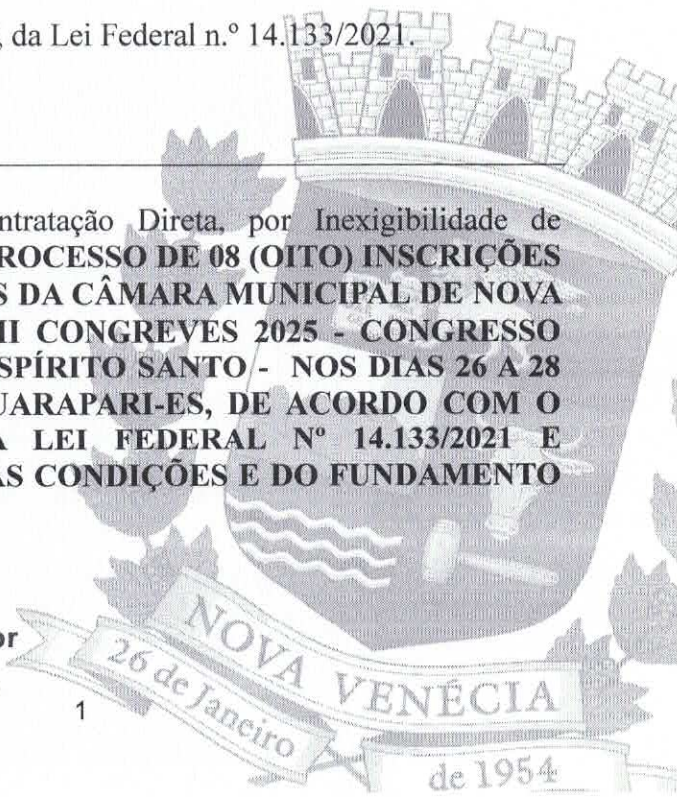
ENDEREÇO: Avenida Carlos de Medeiros, nº 59, Bairro Centro, Baixo Guandu - ES, CEP nº 29.730-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais), para o fornecimento do serviço do objeto da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo para Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DO PROCESSO DE 08 (OITO) INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ES, PARA O CONGRESSO: VII CONGREVES 2025 - CONGRESSO ESTADUAL DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO - NOS DIAS 26 A 28 DE MARÇO DO CORRENTE ANO EM GUARAPARI-ES, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DIANTE DAS CONDIÇÕES E DO FUNDAMENTO LEGAL EXPRESSO NO PRESENTE”.**





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

O processo se encontra devidamente autuado e numerado, com os documentos competentes e devidamente assinados pelos agentes responsáveis por sua elaboração.

Nos termos do artigo, 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A contratada é detentora exclusiva do evento, não havendo, portanto, outra empresa prestadora do serviço, amoldando-se a hipótese a prevista no artigo supracitado.

A luz da legislação e do interesse público, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL), para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72.

Assim, são requisitos formais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro inciso III do artigo 74, da Nova Lei de Licitações, além de outros:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo – **requisito preenchido**

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei – **requisito preenchido**

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos – hipótese dispensada, conforme Recomendação da Procuradoria Geral

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – **requisito preenchido**

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – **requisito preenchido**

VI - razão da escolha do contratado – **requisito preenchido**

VII - justificativa de preço – **requisito preenchido**

VIII - autorização da autoridade competente – **requisito a ser preenchido com a presente autorização.**

Registra-se que o valor a ser objeto da contratação não excede o disposto no artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Além disso, a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES emitiu Recomendação n.º 02/2023, na qual, nos termos do artigo 53, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a





Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

respeito da legalidade da dispensa de licitação, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021. A Procuradoria elaborou *Check List*, o qual foi devidamente preenchido e anexado aos autos.

Assim, considerando o valor da contratação e que o mesmo se encontra abaixo do limite previsto nos incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não há celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, resta dispensada de manifestação jurídica no caso.

DISPOSITIVO

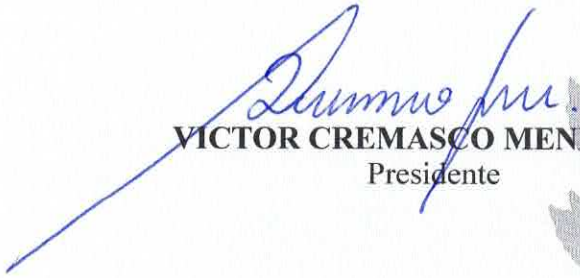
O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, Vereador **VICTOR CREMASCO MENDONÇA**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2023 e considerando os documentos constante nos autos, **AUTORIZO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM EPÍGRAFE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

CONTRATADA: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.984.436/001-63.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais), para o fornecimento do serviço do objeto da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação.

Encaminhe-se para as providências de praxe.

Nova Venécia - ES, 14 de março de 2025.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente

